



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 024/86

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Iporã Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em cz\$ 53.500.000,00 (Cincoenta e tres milhões e quinhentos mil cruzados).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I.1 - RECEITAS CORRENTES.....cz\$ 32.640.000,00

RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....Cz\$ 3.624.000,00

RECEITAS PATRIMONIAIS.....cz\$ 68.000,00

RECEITAS INDUSTRIAIS.....cz\$ 40.000,00

RECEITAS DE SERVIÇOS.....cz\$ 34.000,00

RECEITAS DE TRANSF. CORRENTES...cz\$ 28.746.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....cz\$ 128.000,00

I.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$ 3.860.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....cz\$ 700.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS.....cz\$ 50.000,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....cz\$ 3.110.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

I.1 - AUTARQUIAS MUNICIPAIS.....Cz\$ 17.000.000,00

I.1.1 - CODEMI.....cz\$ 10.000.000,00

I.1.2 - SAMAM.....cz\$ 7.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 024/86
continuação - FOLHA 02

I.- PODER LEGISLATIVO.....	cz\$	2.810.000,00
II- PODER EXECUTIVO.....	cz\$	33.690.000,00
GOVERNO MUNICIPAL.....	Cz\$	1.684.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	cz\$	2.580.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	cz\$	3.810.000,00
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS..	cz\$	13.840.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA...	cz\$	6.506.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	cz\$	3.310.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM E. SOCIAL.	cz\$	1.960.000,00
2.- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1. AUTARQUIAS MUNICIPAIS:.....	cz\$	17.000.000,00
CODEMI.....	cz\$	10.000.000,00
SAMAM.....	cz\$	7.000.000,00
TOTAL.....	cz\$	53.500.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa em qualquer época do ano, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executadas pela administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0-0bras e Instalações.

Art. 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a:

I. Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas para atender insuficiências de dotações de despesas correntes e de capital, utilizando-se dos recursos previsto pelo artigo 43 da lei 4.320/64;

II. Aprovar o plano de contenção para ajustar a programação da despesa a níveis compatíveis com a realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio financeiro.



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 024/86

Continuação - FOLHA 02

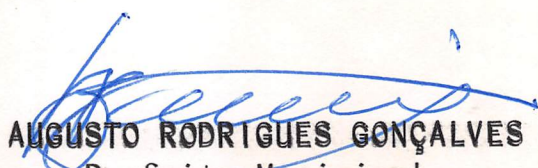
Art. 7º - Fica ainda o poder executivo autorizado a aprovar através de decreto:

I - Programação financeira de desembolso, considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral;

II - Os orçamentos das autarquias do município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender às reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de hum mil, novecentos e oitenta e sete, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e sete dias de novembro de hum mil, novecentos e oitenta e seis.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Data, 04 / 12 / 86

O FUNCIONÁRIO

Projeto de Lei nº 022/86

Autógrafo de Lei nº 024/86.